



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.938, DE 23 DE MAIO DE 1991.

ACRESCE PARÁGRAFO AO ARTIGO 392
DA LEI MUNICIPAL Nº 527, DE 04
DE JANEIRO DE 1974 - CÓDIGO DE
OBRAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescido ao artigo 392 da Lei
Municipal nº 527, de 04 de janeiro
de 1974, o parágrafo 6º com a seguinte redação:

§ SEXTO - "Se o órgão competente deixar de pro
cessar a numeração, o interessado po
derá requerer o número para afixar em sua residência, independente
da vistoria ou qualquer providência de regularização do imóvel".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON -
ÇALVES, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e
noventa e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 1938 à Fl. 0080

Fortunato Janir Rizzardo
Secretaria Geral

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.938 à fl. 003
23, 05, 1991

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu
blicada no lugar de costume no dia

23, 05, 1991
Secretaria de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Governo